



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240918037599200/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2024**, e a respectiva homologação do Processo nº **240918037599200/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rod BR 101 Norte, s/nº, Km 56 6 galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 635.326-2-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 056.537.014-67, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS II**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 240MG (24MG/ML) AMPOLA COM 10ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1134301180012	4.000 AMP	R\$ 3,0099	R\$ 12.039,6000
0071	ETOMIDATO 2 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	1029802620020	6.000 AMP	R\$ 9,4895	R\$ 56.937,0000





0076	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL USO ESPINHAL / I.V. / I.M. - AMP. 2 ML A1	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1134301510020	1.000 AMP	R\$ 1,9567	R\$ 1.956,7000
0100	LATANOPROSTA 50MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 2,5ML	FR	GEOLAB-GO (GO)	1542301950019	1.500 FR	R\$ 9,8999	R\$ 14.849,8500
0116	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 28G OU 30G	BG	HIPOLABOR-MG (MG)	1134301780044	7.000 BNG	R\$ 2,3999	R\$ 16.799,3000
0142	QUETIAPINA, HEMITARTARATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	GEOLAB-GO (GO)	1542302040067	10.000 COM	R\$ 0,1087	R\$ 1.087,0000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 103.669,4500	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: **16/09/2024**.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida por outros municípios a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. **É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. (Banco do Brasil, Agência: 3433-9, Conta Corrente: 13.705-7).





7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE / CONTRATADA:

Nome: Maria Emilia de Souza Ferraz - Cargo: Procuradora

CPF: 056.537.014-67 - RG: 635.326-2-SDS/PE

Endereço: Rod BR 101 Norte, s/nº, Km 56 6 galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260

Data de nascimento: 14/01/1986

E-mail particular: emilia.ferraz@drogafonte.com.br

E-mail profissional: contrato@drogafonte.com.br

Telefones: (81) 2102-1819 / 1815 / 1836

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Silvia de Almeida Mello Freire - Cargo: Secretária Adjunta de Saúde

CPF: 844.118.647-20

RG: 13.006.393-9

Data de nascimento: 08/08/1960

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd. Frediani - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-165

E-mail pessoal: maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622-8850





FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eloá Togni dos Santos - Cargo: Farmacêutica

CPF: 391.397.158-09

RG: 48.573.691-3 SSP/SP

Data de nascimento: 29/08/1991

Endereço: Rua João Santana Leite, 347, Campo da Vila - CEP: 06501-238 - Santana de Parnaíba-SP

E-mail pessoal: eloa_togni@hotmail.com

E-mail institucional: eloa.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefones: (11) 4154-2573 / (11) 94150-8394

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2024.

PELO MUNICÍPIO

Nome: Antonio Marcos Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Data de nascimento: 13/07/1973

E-mail particular: marcos.1307@hotmail.com

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

PELA CONTRATADA

Nome: Maria Emilia de Souza Ferraz

Cargo: Procuradora

CPF: 056.537.014-67

Data de nascimento: 14/01/1986

E-mail particular: emilia.ferraz@drogafonte.com.br

E-mail profissional: contrato@drogafonte.com.br

Testemunhas:

1. _____
Iara Marques da Silva
RG 27.929.422-0

2. _____
Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7





ANEXO A

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVA P.E 126/2023

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS II**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Trata-se de medicamentos clínicos de uso geral, psicotrópicos, correlatos, padronizados e não padronizados pela REMUME e aqueles exigidos por Processos Judiciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Município regulamentou o PCA no Decreto nº 5.023, de 29 de fevereiro de 2.024, em atendimento ao art. 67 do Decreto nº 4.990/2023. Assim, o primeiro PCA será elaborado no próximo ano, com as informações obtidas no presente ano.

2.3 O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 8080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Decreto nº 4990/2023 - Dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana de Parnaíba-SP;
- Decreto nº 11.246/2022 - Dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1 As projeções referentes ao consumo mensal dos medicamentos delineados neste documento foram derivadas das análises dos relatórios obtidos do sistema SisAlmoxarifado, conjuntamente com os volumes padronizados em cada unidade requisitante, obtidos através do sistema SisFarmácia.

3.2 Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo anual, definidas com base em comparativo de consumo dos anos anteriores, ajustadas em conformidade com a demanda atual. O município irá adquiri-los, de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	4238689	Aciclovir - comprimido com 200mg	COMP	100.000





2	4254124	Ácido acetil salicílico 100 mg - comprimido tamponado revestido de dupla camada	COMP	400.000
3	4238575	Ácido fólico 400 mcg + acetato de dextroalfatocoferol (vitamina e) 10 mg - cáps. Gelatinosa	COMP	180.000
4	4238596	Água bidestilada para injeção - ampola com 10ml	AMP	350.000
5	4249471	Alfentanila cloridrato, 0,544 mg/mililitros (0,5 mg) sol. Injetável iv - ampola. 5ml	AMP	5.000
6	4238654	Amicacina, sulfato - solução injetável IV/IM com 100mg - (50mg/ml) - ampola com 2ml.	AMP	2.500
7	4243141	Aminofilina - solução injetável IV com 240mg (24mg/ml) ampola com 10ml	AMP	4.000
8	4249526	Amitriptilina cloridrato, 75 mg - comprimido.	COMP	50.000
9	4259829	Amoxicilina 250 Mg + Clavulanato de Potássio 62,5 Mg / 5 ML - Fr.	FR	25.000
10	4260986	Amoxicilina 50 mg/ml - pó p/ suspensão oral - frasco com 150 ml	FR	20.000
11	4238517	Amoxicilina 500 Mg + Clavulanato de Potássio 125 Mg	COMP	250.000
12	4251011	Aripiprazol, 15 mg comprimido	COMP	1.200
13	4249525	Atenolol, 100 mg - comprimido	COMP	50.000
14	4249473	Atracúrio besilato, 10 mg/mililitros, solução injetável intravenoso - ampola. 5ml	AMP	3.000
15	4239289	Azitromicina 500 mg pó para solução para infusão intravenosa	F/A	600
16	4262000	Baclofeno 10 mg - comprimido	COMP	600
17	4262512	Beclometasona, Dipropionato 250 mcg aerossol com 200 doses acompanhado de bocal	FR	7.000
18	4238482	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó para susp. Injetável im	F/A	20.000
19	4238483	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui - pó para suspensão injetável im	F/A	2.000
20	4238628	Benzilpenicilina potássica (cristalina) 5.000.000 ui - pó para suspensão injetável im/iv.	F/A	2.500
21	4249474	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável IM/IA	AMP	2.300
22	4239612	Brometo de rocurnônio 10 mg/ml - ampola ou frasco ampola 5 ml	AMP	6.000
23	4249527	Budesonida, aerossol nasal, 64mcg/dose, frasco com 120 doses	FR	15.000
24	4239615	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% isobárica amp. 4 ml	AMP	2.000
25	4249476	Bupivacaína cloridrato, 0,5%, sol. injetável - sem vasoconstritor - amp. 20 ml	AMP	2.000



26	4249478	Bupivacaína cloridrato, associada à epinefrina, 0,5% + 1/200.000ui, sol. Injetável - frasco. 20 ml	F/A	2.000
27	4249479	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose (pesada), 0,5% + 8%, sol. Injetável - ampola. 4 ml	AMP	2.000
28	4238709	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona sódica 333,4mg / ml - frasco com gotejador - frasco 20ml.	FR	4.100
29	4238711	Butilbrometo de escopolamina- comprimido com 10mg	COMP	120.000
30	4249480	Cabergolina 0,5 mg.	COMP	3.000
31	4238794	Carbamazepina 2% (20mg/mL) sol. oral - frasco	FR	5.000
32	4249528	Carbamazepina, 400 mg - comprimido	COMP	75.000
33	4235047	Carbonato de cálcio 500 mg comprimido	COMP	120.000
34	4238602	Ceftriaxona 1g inj. I.m + diluente (lidocaína 1%)	F/A	5.000
35	4249486	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó sol. Injetável im + lidocaína 1% (diluente - ampola. 2ml)	F/A	2.000
36	4249485	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó sol. Injetável iv + diluente ampola 5ml	F/A	4.000
37	4249487	Cefuroxima sódica 750 mg pó liofilizado sol. inj. IM/IV	F/A	500
38	4249565	Cefuroxima 50 mg/ml pó para susp. oral - frasco	FR	700
39	4259936	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg 20 Drágeas	DRÁGEA	250.000
40	4234064	Ciclobenzaprina 5 mg comprimido	COMP	420.000
41	4238719	Ciprofloxacino - comprimido com 500mg	COMP	180.000
42	4238720	Ciprofloxacino 2mg/ml sol injetável iv - bolsa ou frasco com 100ml	BOLSA	3.500
43	4249488	Cisatracúrio besilato, 2 mg/mililitros, solução injetável intravenoso - ampola. 10 mililitros	AMP	2.000
44	4249489	Cisatracúrio besilato, 2 mg/mililitros, solução injetável intravenoso - ampola. 5 mililitros	AMP	2.000
45	4249490	Citrato de fentanila 0,0785 mg + droperidol 2,5 mg/mililitros - ampola. 2 mililitros	AMP	2.000
46	4238666	Claritromicina 500 mg IV pó liofilizado	F/A	1.000
47	4249530	Claritromicina, 50 mg/mililitros, granulado para suspensão oral - frasco com 60ml	FR	2.000
48	4259935	Cloreto de Potássio 60 Mg/ML - Solução, Frasco Com 150 ML	FR	600
49	4238527	Cloroquina 150 mg (equivalente a difosfato de cloroquina 250 mg)	COMP	80.000
50	4252423	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral - gotas - frasco com 20 ml	FR	1.000



51	4239295	Cobalamina 5.000mcg (vitamina B12)	AMP	12.000
52	4253702	Codeína, fosfato 30mg - comprimido	COMP	20.000
53	4254056	Dantroleno sódico 20 mg - pó liof. - sol inj iv	F/A	200
54	4254169	Darolutamida 300mg (Nubeqa) - comprimido	COMP	1.800
55	4238580	Deltametrina shampoo com pente fino - fr 100 ml	FR	3.000
56	4253718	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - solução injetável - ampola com 2 ml	AMP	1.000
57	4238529	Dexametasona 0,1% colírio - frasco 5 ml	FR	1.000
58	4238530	Dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco com 100ml	FR	12.000
59	4249531	Dexametasona 4mg - comprimidos	COMP	20.000
60	4253717	Dexmedetomidina, cloridrato 100 mcg/ml - solução injetável concentrada para infusão - f/a c/ 2 ml	F/A	4.000
61	4262430	Dipirona Sódica 500 Mg/ml Gotas - Frasco Com 10 ml	FR	65.000
62	4249566	Efedrina, sulfato, 50 mg/ml, solução injetável intramuscular/ subcutâneo/ endovenoso - ampola. 1 ml	AMP	2.000
63	4249533	Enalapril maleato, 5 mg - comprimido	COMP	100.000
64	4239299	Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg por ml - seringa carregada com 1ml + agulha de solução oleosa	AMP	8.000
65	4238581	Enema de glicerina 12% - frasco com 500ml	FR	5.000
66	4251949	Escetamina, cloridrato - solução injetável - 50 mg/ml - f/a com 10 mL	F/A	2.000
67	4238741	Espironolactona comprimido com 50mg	COMP	90.000
68	4249534	Espironolactona, 100 mg - comprimido	COMP	40.000
69	4238742	Estriol creme vaginal - bisn. 50 g + aplicador	BS	3.500
70	423743	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg - cartela com 21 drágeas	CART	10.000
71	4238532	Etomidato 2 mg/ml - amp 10 ml.	AMP	6.000
72	4238592	Fenitoína - comprimido com 100mg.	COMP	150.000
73	4238567	Fenobarbital sódico 100mg /ml amp. 2 ml - im/ev.	AMP	500
74	4238744	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - frasco gotejador com 20ml	FR	2.500
75	4238496	Fentanila, Citrato - Solução Injetável Im/iv 78,5µg/ml (equivalente A 0,05mg de Fentanila/ml) - Frasco/ampola Com 10 MI	AMP	25.000
76	4249495	Fentanila, sal citrato, 78,5 mg/ml, sol. Injetável uso espinhal / i.v. / i.m. - ampola. 2 ml	AMP	1.000



77	4238745	Fibrinolisa 1 U/g de + Desoxirribonuclease 666 U/g + Cloranfenicol 10 Mg/g - Bisnaga Com 30g	BS	5.000
78	4238802	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável iv - amp. 5 ml.	AMP	1.000
79	4254060	Fluticasona, propionato - 250 mcg/dose - spray oral - fr c/ 60 doses	FR	6.000
80	4262428	Fumarato de formoterol di-hidratado/budesonida - 12/400 mcg - SPRAY ou CÁPSULA - COM 60 DOSES	FR	6.000
81	4238747	Furosemida 10mg /ml Injetável Im/iv - Ampola Com 2ml	AMP	30.000
82	4249537	Gliclazida, 60 mg, liberação controlada - comprimido	COMP	1.500.000
83	4243467	Glicosamina, sulfato 1,5g + condroitina, sulfato 1,2g - sachê.	ENV	800
84	4251950	Glicose 10% - solução injetável - Fr com 250 ml	FR	3.000
85	4251951	Glicose 10% - solução injetável - Fr com 500 ml	FR	3.000
86	4238497	Haloperidol 2 Mg/ml Gotas - FR 20 MI	FR	700
87	4238559	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml e trolamina 140 mg/ml - sol. otológica - frasco	FR	2.500
88	4238670	Hidroxizina, cloridrato - comprimido com 25mg	COMP	210.000
89	4238752	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Frasco com 30 ml	FR	7.000
90	4249540	Ibuprofeno, 600 mg - comprimido	COMP	300.000
91	4262488	Insulina Glargina 100 Ui/ml Caneta Descartável 3ml	UND	5.000
92	4251115	Insulina, humana, regular, 100u/ml, injetável frasco 10 ml - uso adulto e pediátrico	FR	7.000
93	4238755	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml - 20ml - frasco com gotejador	FR	4.600
94	4249498	Isoflurano, anestésico inalatório - frasco. 100 ml	FR	300
95	4238617	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual de 5 mg	COMP	3.500
96	4238539	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml inj ev/ic - ampola de 1 ml	AMP	1.800
97	4249544	Isossorbida, sal mononitrato, 40 mg - comprimido/cápsula	COMP	80.000
98	4249538	Itraconazol, 100 mg - cartela com 4 cápsula	COMP	15.000
99	4238757	Ivermectina - comprimido com 6 mg	COMP	30.000
100	4238540	Latanoprost 50mcg/ml, solução oftálmica - frasco com 2,5ml.	FR	1.500
101	4251952	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido orodispersível sublingual	COMP	60.000
102	4238685	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg HBS	COMP	60.000
103	4251953	Levodopa 100 mg + benserazida 25mg comprimido	COMP	100.000



104	4251954	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido de liberação modificada DR (liberação dupla)	COMP	60.000
105	4238760	Lidocaína 2% Sem Vaso - Frasco/ampola Com 20ml	F/AMP	4.000
106	4249499	Lidocaína cloridrato, associada com glicose, 5% + 7,5%, injetável - ampola 2 ml	AMP	3.000
107	4254203	Linezolida 2mg/ml - solução para infusão - bolsa	BOLSA	200
108	4254054	Loperamida 2 mg - comprimido	COMP	15.000
109	4262625	Meropenem 500mg F/A + diluente bolsa de 100 ml de cloreto de sódio 0,9%	UND	4.000
110	4256379	Metadona 10 mg - comprimido	COMP	2.700
111	4238764	Metformina - comprimido com 850mg	COMP	2.000.000
112	4238618	Metilergometrina, Maleato 0,2mg/ml - Solução Injetável Im/iv/sc ampola 1ml	AMP	800
113	4238545	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml amp. 1 ml	AMP	500
114	4249541	Metoprolol, sal succinato, 100 mg, liberação controlada - comprimido	COMP	75.000
115	4238619	Metronidazol - comprimido com 400 mg	COMP	40.000
116	4249545	Miconazol, 20 mg/g, creme dermatológico - bisnaga com 28g ou 30g	BS	7.000
117	4235065	Midazolam 5mg/5ml	AMP	1.000
118	4238570	Morfina, sulfato 0,2 mg/ml - amp. 1 ml	AMP	1.000
119	4238572	Morfina, sulfato - comprimido com 10mg	COMP	10.000
120	4243161	Morfina, Sulfato 10 Mg/ml - Solução Injetável Im /iv / peridural/ intratecal Ampola Com 1 Ml	AMP	5.000
121	4249504	Morfina, sulfato, 1mg/ml, solução injetável via intramuscular, intravenoso, intratecal e epidural - ampola. 2 ml	AMP	2.000
122	4238650	Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável im/sc/iv - ampola com 1 ml	AMP	1.200
123	4238620	Nifedipino sublingual com 10 mg	COMP	2.000
124	4238770	Nifedipino comprimido com 20mg	COMP	2.000
125	4238771	Nitrofurantoína - comprimido com 100 mg	COMP	100.000
126	4238550	Nitroprusseto de sódio 50mg sol. Injetável iv + diluente	AMP	500
127	4238621	Ocitocina 5 Ui/ml - Solução Injetável Iv/im - ampola Com 1 Ml	AMP	2.000
128	4245784	Óxido de zinco + vit a + vit d pomada - bisnaga com 45g	BS	50.000
129	4249508	Pancurônio brometo, 2 mg/ml, solução injetável intravenoso - ampola. 2 ml	AMP	5.000



130	4239313	Paracetamol - comprimido com 500 mg	COMP	250.000
131	4249547	Permetrina, 50 mg/ml, loção - frasco com 60ml	FR	1.000
132	4238661	Piperaciclina sódica 4 g + tazobactan 500 mg injetável IV	F/A	8.000
133	4238630	Pirimetamina - comprimido com 25 mg	COMP	10.000
134	4235071	Polimixina b 500.000 ui pó liofilizado p/ sol. Injetável	F/A	500
135	4253894	Polivitamínico e poliminerais para gestantes - comp, dragea ou cápsula	COMP	102.000
136	4262502	Polivitamínico gotas, uso pediátrico, de 1 a 10 anos de idade, contendo: (Vitamina A (palmitato de retinol); Vitamina B1 (cloridrato de tiamina); Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina); Vitamina B3 (nicotinamida); Vitamina B5 (dexpantenol); Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina); Vitamina B8 (biotina); Vitamina C (ácido ascórbico); Vitamina D2 (ergocalciferol); Vitamina E (acetato de racealfatocoferol).	FR	3.000
137	4238678	Prednisolona - comprimido com 20 mg	COMP	80.000
138	4238776	Prednisona - comprimido com 20mg	COMP	300.000
139	4238778	Prometazina - comprimido com 25mg	COMP	250.000
140	4249549	Propafenona cloridrato, 300 mg - comprimido	COMP	50.000
141	4238632	Propiltiouracil - comprimido com 100mg	COMP	12.000
142	4254057	Quetiapina, hemitartrato 25 mg - comprimido	COMP	10.000
143	4238781	RIFAMICINA SÓDICA 10mg/ml SV Spray Tópico - FR 20 ml	FR	60
144	4249555	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	20.000
145	4238487	Sevoflurano - frasco 100 ml.	FR	400
146	4249550	Sinvastatina, 40 mg - comprimido	COMP	50.000
147	4251958	Sufentanila citrato, 5 mcg/ml, injetável uso epidural - amp. 2 ml	AMP	2.000
148	4254055	Sugamadex sódico, 100 mg/ml - solução injetável	AMP	150
149	4249513	Sulbactam 500 mg + ampicilina 1000 mg solução injetável iv	F/A	2.000
150	4239317	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão oral - frasco	FR	2.000
151	4235079	Sulfato de Atropina 5 Mg/ml - Solução Oftálmica Contendo FRASCO Plástico Gotejador de 5 MI	FR	200
152	4238557	Sulfato de Magnésio 50% - Solução Injetável - Ampola Com 10 MI	AMP	3.000
153	4251118	Suxametônio cloreto, 100mg, injetável ev/im	AMP	5.000
154	4253681	Teicoplanina 400 mg - pó liofilizado para solução injetável - f/a	F/A	600



155	4238589	Tetraciclina 100mg + anfotericina b 50mg - creme vaginal - bisnaga com 45g + aplicador	BS	3.000
156	4249306	Tiamina, 50 mg/ml, solução injetável - ampola 2ml	AMP	4.000
157	4254059	Tramadol, Cloridrato 100 mg - comp. Ou cáp. Liberação controlada	COMP	150.000
158	4235080	Trazodona Cloridrato, 150 MG Comprimido de liberação prolongada	COMP	50.000
159	4256374	Trazodona cloridrato, 50 mg - comprimido revestido	COMP	80.000
160	4249521	Vancomicina 500 mg sol. Injetável iv	F/A	3.000
161	4238506	Vancomicina, cloridrato 1000 mg pó liofilizado inj. Iv - f/a + diluente 10 ml	F/A	1.500
162	4256380	Varfarina 2,5 Mg - comprimido	COMP	50.000
163	4235081	Vasopressina 20 ui/ml - amp. 1 ml	AMP	8.000
164	4249554	Verapamil cloridrato, 80 mg - comprimido ou drágea	COMP	50.000
165	4238491	Vitaminas do Complexo B Inj Im/lv - Amp 2ml	AMP	50.000

3.3 Para o **Item 109** - Meropenem 500mg F/A + diluente bolsa de 100 ml de cloreto de sódio 0,9%, caso ofertado no certame, será igualmente aceita a apresentação em bolsa bicompartimentada de 50 ml - sendo este a mesma concentração do medicamento indicada no referido item.

3.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.5 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo.

3.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, quando cabível.

5.2 O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- a exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos





licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante;

c. e ainda, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Prazo de Entrega

6.1.1 A entrega se dará conforme pedido/nota de empenho, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

6.2 Do Local de Entrega

6.2.1 As entregas deverão ocorrer, prioritariamente, no seguinte endereço: Rua João Santana Leite, nº 347 - Campo da Vila – CEP: 06501-238 – Santana de Parnaíba – SP, ou em local mencionado em pedido de compra, respeitando os limites do município.

6.3 Do Horário de Entrega

6.3.1 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, não sendo admitidas entregas após 17h00min.

6.4 Das Condições de Entrega e Recebimento

6.4.1 As especificações dos medicamentos serão conferidas no ato da entrega, por servidor responsável pelo recebimento, no Almoxarifado da Saúde.

6.4.2 Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, sua consequente aceitação se dará em até 02 dias do recebimento provisório.

6.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.4 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.4.6 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.8 A entrega dos produtos deverá ser parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações da Secretaria da Saúde.

6.4.9 Os medicamentos devem ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo e devidamente identificado.

6.4.10 Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.4.11 Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e CRF do Farmacêutico Responsável Técnico, telefone para contato e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.4.12 O prazo de validade mínimo do produto deverá ser de 12 (doze) meses.

6.4.13 O medicamento, quando necessário, deverá ser transportado em veículos climatizados em temperatura inferior a ambiente ou em caixa de isopor, com termômetro visível conforme a Lei, devidamente identificada.

6.4.14 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo, a descrição dos medicamentos, informando ainda a data, o número do lote de fabricação, o prazo de validade, o número do processo licitatório que gerou a aquisição e o número do pedido.

6.4.15 No ato de entrega, a municipalidade dará preferência para embalagens fracionáveis para dose unitária (no caso de comprimidos, drágeas, cápsulas e ampolas) e os produtos que possuírem apresentação como medicamento genérico. Portanto, *na hipótese de a empresa deter embalagens fracionáveis para dose unitária de um mesmo produto em igual valor ao registrado em ata, esta será priorizada.*

6.4.16 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresa que detenha Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA, sendo que para o transporte de medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, a transportadora deverá deter a Autorização Especial (AE) além de Autorização de Funcionamento de Empresa e, ainda, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

6.5 Especificação da Garantia exigida:

6.5.1 O produto entregue deverá estar em conformidade com as especificações dos tópicos acima.

6.5.2 Caso constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, não conformidades ou quaisquer outros desvios de qualidade, a contratada deverá efetuar a substituição do item, em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 15, caput).

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput).

7.2 Gestor do Contrato

7.2.1 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



- IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII. efetuar a digitalização, controle e armazenamento de documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- VIII. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- IX. inserir ou transmitir dados requeridos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referentes aos contratos administrativos;
- X. outras atividades compatíveis com a função. (Subseção IV, Art. 9º, DECRETO Nº 4.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.)

GESTOR DA SMS	
Nome:	José Carlos Misorelli
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	858.612.278-53
RG:	5.472.701-SSP/SP
Data de nascimento:	16/07/1953
Endereço:	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jardim Frediani - CEP: 06502-165 Santana de Parnaíba – SP
E-mail pessoal:	jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail institucional:	jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4622-8850

7.3 Fiscal do Contrato

7.3.1 De acordo com o art. 22, Lei 14.133 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

(...)

VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

(...)

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Eloá Togni dos Santos
Cargo:	Farmacêutica
CPF:	391.397.158-09
RG:	48.573.691-3 SSP/SP
Data de nascimento:	29/08/1991





Endereço:	Rua João Santana Leite, 347, Campo da Vila - CEP: 06501-238 - Santana de Parnaíba-SP
E-mail pessoal:	eloia_togni@hotmail.com
E-mail institucional:	eloia.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4154-2573 / (11) 94150-8394

7.4 Responsável pelo Recebimento no Almoxarifado

7.4.1 O responsável pelo recebimento deverá prezar pela garantia da qualidade e segurança dos produtos, seguindo as exigências contidas no item 6.4 deste Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO	
Responsável pelo recebimento:	Amanda Cavalcanti Costa do Rosário Josiane Lima da Silva Barreto
Cargo:	Farmacêutica
Endereço:	Rua João Santana Leite, 347, Campo da Vila - CEP: 06501-238 - Santana de Parnaíba-SP
E-mail institucional:	amanda.40464@santanadeparnaiba.sp.gov.br / josiane.44194@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Documentação exigida durante o recebimento:	Nota Fiscal devidamente preenchida
Periodicidade:	Conforme solicitação da Secretaria de Saúde

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 O objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

8.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Os bens a ser adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, portanto, opta-se se pela utilização do **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** e por procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como forma de aquisição dos bens pretendidos.



9.2 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no Art. 33, da Lei 14.133/21, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações dos objetos.

9.3 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária em nome da empresa proponente, emitida por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da sede de domicílio do Licitante, que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades referentes ao objeto deste certame, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.4.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa proponente (em caso de filial, deverá ser em nome da matriz), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o objeto do certame, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

9.4.2.1 Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet.

9.4.3 Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS nº 344/1998 e suas atualizações) em nome da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

9.4.3.1 Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet.

9.4.4 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no **CRF (Conselho Regional de Farmácia)**, em plena validade.

Não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias Estadual ou Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- **Lei nº 5.991/73:** Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.
- **Lei nº 6.360/76:** Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências.
- **Lei nº 9.782/99:** Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- **Decreto nº 8.077/13:** Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- **Decreto nº 74.170/74:** Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.





- **Portaria MS nº 2.814/98:** Estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude.
- **Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98:** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- **Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013:** Regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.
- **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 16/2014:** Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

10. DAS BULAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 A empresa melhor classificada deverá, para efeitos de verificação das exigências do edital, apresentar juntamente a proposta de preços:

- a. bula do medicamento (TOTALMENTE LEGÍVEL) aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando for o caso;
- b. certificado de registro do produto ofertado, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- c. no caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante de notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- d. apresentar cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;
- e. certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos emitida pela ANVISA, para produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 e de acordo com as diretrizes da RDC nº 658 de 30 de março 2022 e futuras atualizações, ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- f. certificado de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos ou publicação no Diário Oficial, de acordo com a RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020 e RDC nº 234, de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre a terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos, e dá outras providências.

10.2 A avaliação será realizada por equipe definida pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer acerca da aceitabilidade ou não dos produtos ofertados.

10.3 As **bulas e demais documentos relativos à amostra**, deverão ser encaminhadas aos técnicos da SMS em até 01 (um) dia útil após ser declarado arrematante (melhor classificado) do item, através dos endereços eletrônicos abaixo:



- Eloá Togni dos Santos eloa.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- Paula Moreira Domingues paula.36978@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- Raissa Batista Guirra de Sousa raissa.40916@santanadeparnaiba.sp.gov.br

10.4 Os documentos recebidos serão avaliados por equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos, com objetivo de garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme consta no preâmbulo do edital e na planilha do Anexo III.

12. FICHA ORÇAMENTÁRIA

- Fichas utilizadas: 296 / 298
- Despesa Financeira: Fundo Municipal de Saúde

Santana de Parnaíba, 02 de Julho de 2024.

Paula Moreira Domingues
Farmacêutica - Suprimentos

Eloá Togni dos Santos
Farmacêutica - Suprimentos

José Carlos Misorelli
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO B

Anexo VII - Cadastro Reserva

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS II, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Número:	087/2024
Número do Processo Interno:	240918037599200/2024
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses
Sem itens na situação solicitada	





LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

DETENTORA DO REGISTRO: DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2024

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS II**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Maria Emilia de Souza Ferraz

Cargo: Procuradora

CPF: 056.537.014-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

